PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Proíbe a instalação e funcionamento de clubes de tiros nos arredores de estabelecimentos de ensino no âmbito do Município de Santo Augusto/RS.

Art. 1º Ficam proibidos a instalação e o funcionamento de clubes de tiros em um raio de 3 (três) quilômetros a partir de quaisquer estabelecimentos de ensino, público ou privado, no âmbito do Município de Santo Augusto/RS.

§ 1º A proibição de instalação e funcionamento a que se refere o caput deste artigo dar-se-á através da recusa da expedição de auto de licença e funcionamento pela Administração Pública Municipal.

§ 2º Os estabelecimentos que, porventura, já estejam estabelecidos na área contida no perímetro determinado no caput deste artigo deverão realocar-se no prazo de 01 (um) ano a contar da publicação desta lei.

Art. 2º As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após sua publicação

Ver. Maicon Mauricio Lopes
Bancada do PT

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 789 de 16/11/2021
Resp. _____ às 11:40 hs

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira tem se deparado, na atual gestão federal, com um retrocesso na política de desarmamento. Após as inúmeras flexibilizações do porte de armas, que tem ocorrido desde 2019, houve alta na procura por aquisições de armas, munições e clubes de tiros.

A presente proposta tem como objetivo proibir que clubes de tiros se instalem e funcionem nas proximidades de entidades de ensino, garantindo, portanto, a segurança das nossas crianças.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 16 de novembro de 2021.

Ver. Maicon Mauricio Lopes
Bancada do PT